

Lei n.º 331

O Supremo Municipal de santa Probulina
Estado do Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara Municipal adotou e aprovou a seguinte Lei:

O Gov. do Município de Santa Probulina, por seus Representantes;

Decretou:

1.ª - Fica o Pod. Executivo municipal autorizado a efetuar o pacto de 1.º de Julho de 1975 o programado no Encargado do Emprego de trabalho no Município conforme Conômio com o Estado.

2.ª - O reajustamento do referido Encargado na forma do interesse de Salário mínimo regional.

3.ª - Para atendimento das despesas com a reajustação da pensão de 1.º de Julho de 1975, por decreto, o respeito, o crédito, por conta dos recursos próprios.

4.ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, caso revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Supremo Municipal de Santa Probulina
 em 16 de Julho de 1975

Antônio Antônio Mendes
Supremo Municipal